



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

REVOGA O ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº
100, DE 10 DE MAIO DE 1990.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipai
pal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ver
readores aprovou e eu sanciono e promulg
o a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o artigo 38 da
Lei Municipal nº 100, de 10 de maio de 1990, que dispõe sobre
o Estatuto dos Servidores Municipais de Vila Flores e dá ou-
tras providências.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de se-
tembro de 1990.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 18 de setembro de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 09 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal